



Projeto de Lei nº 74/2026

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO Dos incisos XII e XIII, NO ART. 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 28/2019 LEI QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, DISPONDO SOBRE A ATUAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA E A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS; INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **Jurandir Barbosa de Moraes**, prefeito municipal de nova aliança, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Aliança aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica incluído no art. 23º os incisos XII e XIII, da Lei Municipal 28/2019, passa a ter os seguintes incisos:

Art. 23. A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar os cidadãos sobre os serviços públicos que podem ser prestados, as formas de acesso a esses serviços, os respectivos compromissos dos órgãos e entidades prestadores de serviços e os padrões de qualidade de atendimento ao público.

....

XII - Procedimentos para o recebimento de denúncias de Assédio e Discriminação.

XIII - Atendimento específico relacionado a equidade de gênero e violência contra mulheres.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP

CNPJ: 45.094.232/0001-94

Praça Padre João Nolte, Nº 22 - Centro - CEP 15210-000

17 3811-9900 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br

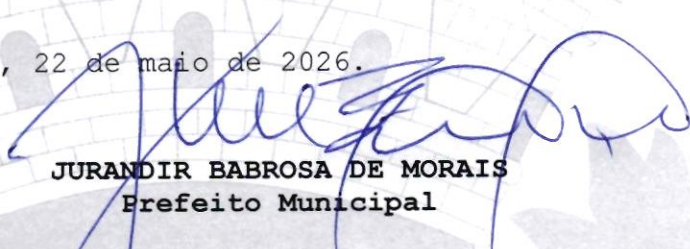
WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR



Artigo 2º - O Executivo Municipal realizara os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Artigo. 3º - Está Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança, 22 de maio de 2026.


JURANDIR BABROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

A UNIÃO FAZ A FORÇA



Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nova Aliança/SP,

Encaminho à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei n° 75/2026, que dispõe sobre a inclusão dos incisos XII e XIII no artigo 23 da Lei Municipal n° 28/2019, com a finalidade de aprimorar a Carta de Serviços ao Cidadão, mediante a previsão de procedimentos para o recebimento de denúncias de assédio e discriminação, bem como atendimento específico relacionado à equidade de gênero e ao enfrentamento da violência contra a mulher.

A presente proposta visa fortalecer as políticas públicas municipais de acolhimento, proteção e promoção dos direitos dos usuários dos serviços públicos, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da eficiência administrativa, além de reforçar os mecanismos institucionais de escuta, proteção e atendimento humanizado no âmbito da Administração Pública Municipal.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Nova Aliança/SP, 22 de maio de 2026.

Atenciosamente,


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal